



ATA n.º 552

ATA da sessão pública para o recebimento e abertura da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” referentes ao **EDITAL N.º 015/2018 – TOMADA DE PREÇOS** (Processo n.º 59510.000660/2018-11) que tem por objetivo a execução das obras de contenção de processos erosivos e carreamento de sólidos nas galerias inacabadas D, F, G1, G2 e H, numa área total de 6.484,00 m<sup>2</sup>, no município de Francisco Dumont/MG, e de manutenção do acesso ao canteiro de obras da Barragem Jequitai I, no município de Jequitai, estado de Minas Gerais.

Às 09h (nove horas) do dia 20 (vinte) de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Secretaria Regional de Licitações da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, situada na Av. Geraldo Athayde n.º 483, Alto São João, em Montes Claros, estado de Minas Gerais, sob a presidência do servidor **MICHEL CARVALHO GOMES DE MORAES**, Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação, ainda composta pelos servidores **FÁBIO ANDRADE PADILHA** e **CLEBER CAMARGO MONTES**, na qualidade de membros, designada pela Determinação n.º 039/2018 da 1ª SR, com a presença das licitantes **LOCALMAQ LTDA - EPP**, neste ato representada pelo Sr. Rafael Alexandre Sá – CPF n.º 013.507.186-02, **PEREIRA ALVES CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI - ME** neste ato representada pelo Sr. Pedro de Ressurreição do Carmo – CPF n.º 457.342.246-34, **PJD TERRAPLENAGEM LTDA - ME** neste ato representada pelo Sr. Pedro Paulo Maia Dias de Souza – CPF n.º 095.686.716-25, reuniram-se para o recebimento e abertura da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” de que trata **Edital n.º 015/2018 (Tomada de Preços)**, cujo objetivo já se encontra descrito no preâmbulo deste documento, registrando-se que três empresas enviaram a Guia de Retirada do Edital. Instalada a sessão, o Presidente da Comissão fez uma explanação dos objetivos da presente licitação e prestou as seguintes informações: a) que o Aviso de Licitação do Edital, na modalidade de “Tomada de Preços”, foi disponibilizado nos sítios [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); b) foi publicado no Diário Oficial da União do dia 31/07/2018 (circulação nacional); no Jornal Estado de Minas, de Belo Horizonte, do dia 31/07/2018 (circulação estadual) e no Jornal O Norte, de Montes Claros, do dia 31/07/2018 (circulação local); c) foi afixado no Quadro de Avisos da Codevasf, no endereço citado no preâmbulo do Edital em disputa; e d) que a Codevasf, em que pese o advento da Lei n.º 13.303/2016, que estabelece novos procedimentos licitatórios para as estatais, nas quais a Codevasf se insere, e pautando-se no que prescreve o § 3.º do art. 91 da referida Lei, está realizando este certame licitatório utilizando-se dos preceitos da Lei n.º 8.666/93, até segunda ordem. Dando prosseguimento, passou-se ao credenciamento das representantes das empresas presentes à sessão pública, constatando-se que as mesmas se encontram aptas a se manifestar no processo. Em seguida, as licitantes foram convidadas a entregar os dois invólucros, contendo o n.º 1 a “Documentação de Habilitação” e o n.º 2 a “Proposta Financeira”. Após isto, os invólucros n.º 1 das licitantes foram abertos e os documentos neles contidos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes das empresas presentes à sessão pública e que ora participas do presente certame, procedendo-se à verificação da situação das licitantes quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, bem como a análise da documentação complementar, visando à averiguação de suas regularidades, inclusive a consulta aos sítios correspondentes na Internet e no [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br).

A Licitante PEREIRA ALVES CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – ME foi considerada INABILITADA por não atender o item 5.2.2.3 alíneas “c” e “d” e também por possuir objeto social incompatível com o objeto licitado, não atendendo o item 3.1 do edital. As demais licitantes foram consideradas HABILITADAS e aptas a seguir no certame. As licitantes concordaram com a decisão da Comissão Permanente de Licitação e, em razão disto, renunciaram quanto à interposição de recurso correspondente a esta fase de habilitação. Essa condição ensejou a abertura da “Proposta Financeira – Invólucro n.º 2” das licitantes habilitadas, cujos valores globais ofertados foram:

- Licitante LOCALMAQ LTDA – EPP: R\$ 575.273,13 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e treze centavos);
- PJD TERRAPLENAGEM LTDA – ME: R\$ 468.542,57 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Concedida a palavra às licitantes, o representante da LOCALMAQ LTDA – EPP considerou que a licitante PJD TERRAPLENAGEM LTDA – ME não apresentou o código de referência para alguns itens das composições de custo unitário. O representante da PJD TERRAPLENAGEM LTDA – ME considerou que a licitante LOCALMAQ LTDA – EPP não atendeu o item 5.3.2 alínea “f” ao não apresentar todas as composições de custo unitário. Acrescenta-se ainda que a licitante PJD TERRAPLENAGEM LTDA – ME não apresentou a planilha de composição de preços unitários em meio eletrônico conforme exigido no item 5.3.2 alínea “f1”. Solicitada a proposta financeira da licitante inabilitada PEREIRA ALVES CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – ME, foi devolvida a mesma indevidamente e lacrada. Foi informado às licitantes que a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento da “Proposta Financeira” e divulgará o resultado oportunamente, quando então será concedido o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei n.º 8.666/93. Concedida a palavra às licitantes, disseram nada ter a declarar. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. A sessão encerrou-se as 10h50 (dez horas e cinquenta minutos) do dia 20 de agosto de 2018.

  
MICHEL CARMALHO GOMES DE MORAES

  
FÁBIO ANDRADE PADILHA

  
CLEBER CAMARGO MONTES

  
PEDRO DE RESSURREIÇÃO DO CARMO

  
PEDRO PAULO MAIA DIAS DE SOUZA

  
RAFAEL ALEXANDRE SÁ